



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 541 DE 509 DE JANEIRO DE 2007

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do município, o “Dia do Guarda Civil Municipal”, a ser comemorado, anualmente, todo dia 18 (dezoito) de Agosto.

§ 1º Sem prejuízo das regulares atividades da Guarda Civil Municipal, haverá em sua sede, no referido dia, todos os anos, comemoração alusiva com hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado do Rio de Janeiro e do Município, quando serão entoados os Hinos Nacional e Municipal.

§ 2º Nesta data serão concedidas honrarias de Mérito Pessoal aos GCMs que se destacaram no cumprimento do dever.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 09 de janeiro de 2007.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL

Proc. N.º

Fls N.º